



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 70, de 7 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a LEANDRO WEISSHAAR, servidor efetivo ocupante do cargo de Assessor Jurídico, no período entre 10/01/2023 a 29/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 7 de dezembro de 2022.

  
Edson José de Moura Cordeiro  
Presidente

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Feriado Municipal, comemorado no dia 8 de dezembro, faz saber que:

Art. 1º Não haverá expediente administrativo da Câmara Municipal no dia 9 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 7 de dezembro de 2022.

**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**

Presidente

**Publicado por:**

Leandro Weisshaar

**Código Identificador:**3C7D6566

#### PODER LEGISLATIVO

##### PORTARIA Nº 68, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os dias de recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.794/2022, qual estabeleceu recesso nas repartições públicas municipais, faz saber que

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal entre os dias 22 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 7 de dezembro de 2022.

**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**

Presidente

**Publicado por:**

Leandro Weisshaar

**Código Identificador:**6A3D61B6

#### PODER LEGISLATIVO

##### PORTARIA Nº 69, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre concessão de dispensa do serviço a servidor do Poder Legislativo, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504 de 30 de setembro de 1997 – Mesário.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder a dispensa do serviço por 6 (seis) dias, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504 de 30 de setembro de 1997, ao servidor Leandro Weisshaar, entre os dias 02/01/2023 a 06/01/2023 e no dia 09/01/2023, tendo em vista que o servidor desempenhou atividade de Mesário nas Eleições Gerais do ano de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 7 de dezembro de 2022.

**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**

Presidente

**Publicado por:**

Leandro Weisshaar

**Código Identificador:**A9AC4A9B

#### PODER LEGISLATIVO

##### PORTARIA Nº 70, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a LEANDRO WEISSHAAR, servidor efetivo ocupante do cargo de Assessor Jurídico, no período entre 10/01/2023 a 29/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 7 de dezembro de 2022.

**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**

Presidente

**Publicado por:**

Leandro Weisshaar

**Código Identificador:**A00C6809

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2021

#### EXTRATO CONTRATUAL

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2021

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, nº 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antônio Capeleti e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Julio Gaidzinski, nº 320, Bairro Pio Correa, Cidade de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF 00.456.865/0001-67, neste ato representado por Thiego Cioatto, RG nº 1.064.981.945 SSP-RS e CPF nº 937.558.210-87, nos termos da alínea 'd' e 'b' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 07 de dezembro de 2022 o Contrato de Execução de Serviços nº 342/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 117/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 86/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados dos últimos cinco anos, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico.

A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

A Cláusula Décima – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação, a partir de 07 de dezembro de 2022:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 07 de dezembro de 2023, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando ter a seguinte redação a partir de 07 de dezembro de 2021, considerando o índice